



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

**Decisão Nº 5/2022 - CONSUNI (10.17)**

**Nº do Protocolo: 23205.008317/2022-15**

**Chapecó-SC, 23 de março de 2022.**

Trata da apreciação de recurso apresentado pelos conselheiros notificados por possuírem número de faltas que acarretam perda de mandato no Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. o art. 74 do Regimento Interno do Consuni;
- b. as deliberações ocorridas na 2ª Sessão Ordinária de 2022,

**DECIDE:**

**Art. 1º** ACATAR as justificativas apresentadas pelos conselheiros Nathan Chiarello Amaro e Bárbara Rangel Rodrigues, discentes do *Campus* Passo Fundo, notificados por meio da Notificação nº 4/SECOC/UFFS/2022, constante do processo nº 23205.002300/2022-46, resultando, portanto, na manutenção de seus mandatos.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (por meio de sistema de videoconferência Webex), 2ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 22 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD

Presidente do Conselho Universitário

*(Assinado digitalmente em 24/03/2022 15:54)*

MARCELO RECKTENVALD

PRESIDENTE DO CONSUNI

UFFS (10)

Matrícula: 1800982

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **Decisão**,  
data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **f2873bba83**